



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação
Nº. 011/2016	0601.103020015.2.040000.3.3.90.30.39.99.00 F.R.: 303 Desp.: 396 0601.103020015.2.040000.3.3.90.39.19.04.00 F.R.: 303 Desp.: 411
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.	

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom
Data: 04/11/2016
Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão com o fornecimento de peças e realização de serviços, no veículo M BENZ 415 SPRINTER FURGÃO, placa BAB-9982 da Secretaria Municipal de Saúde.
Previsão legal: Lei 8.666/93, Art. 25 I.

Fornecedor: INGA VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.994.951/0008-62
Endereço: Rua Bahia, 1583
Cidade: Londrina - PR

Resumo do objetivo Contratação de empresa para realização de revisão com o fornecimento de peças e realização de serviços, no veículo M BENZ 415 SPRINTER FURGÃO, placa BAB-9982 da Secretaria Municipal de Saúde.	Total: R\$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais)	
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: A vista.

Justificativa de escolha do fornecedor: Justifica pelo fato de que o veículo é pertencente a secretaria de Saúde, e a empresa é a única concessionária autorizada na região, com isso o veículo não perderá sua garantia, e fornece garantia de um ano para peças e serviços.
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pela empresa se encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em 04/11/2016 Vanderlei Oliveira Pinto Presidente da CPL	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em 04/11/2016 Rodrigo Beligni Assessor Jurídico	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em 04/11/2016 Moisés José de Andrade Prefeito Municipal
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------